



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI N.º 93/2006
REDAÇÃO FINAL**

Altera Redação do § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 2099/2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 2099, de 04 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º....

§ 1º....

§ 2º A representação da sociedade civil será constituída por:

- a) 01 (um) representante da ASCAR/EMATER/RS;**
- b) 02 (dois) representantes do Grupo de Convivência do Idoso;**
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação;**
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa.”**

(NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de Dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal